



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**Projeto de Lei Ordinária: 261/2022**

<b>EMENTA</b>	<b>ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.590, DE 14 DE ABRIL DE 2016, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.</b>
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

<b>AUTUAÇÃO</b>	
Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de <b>2022</b> .	

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacaodoc/72DB-0137-23CO-9F3B> e informe o código 72DB-0137-23CO-9F3B





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 261/2022.**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador FÁBIO BRITO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA – MT**

**PROTOCOLO  
CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.590, DE 14 DE ABRIL DE 2016, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O presente Projeto de Lei justifica-se em decorrência da necessidade de alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, com a finalidade de atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de Tangara da Serra, trazendo para dentro do Gabinete do Prefeito e Dependências o cargo de Superintendente de Escritório de Projetos, que será extinto e será ampliado um Cargo de Superintendente de Governo, não causando assim de certa forma aumento de vagas e sim remanejamento da vaga, para o Gabinete do Prefeito.

Vale ressaltar que o Cargo de Superintendente de Escritório de Projetos será transformado em Superintendente de Governo não havendo impacto orçamentário tendo em vista somente a adequação da nomenclatura do referido cargo, tendo em vista que as funções atribuídas são similares.

Ademais, vale lembrar que a saída do cargo da Seplan, nada atinge o andamento dos projetos, haja vista que existe o Departamento de Desenvolvimento Urbano, composto por uma equipe com total experiência na área.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72DB-0137-23CO-9F3B> e informe o código 72DB-0137-23CO-9F3B





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Cumpre ressaltar também que por ocasião da aprovação da Lei Ordinária nº 4.590/2016, deixou-se de incluir o cargo de Superintendente de Escritório de Projetos, na redação da Lei Ordinária nº 2099/2003, pretendo assim com o presente projeto fazer as adequações necessárias.

Sendo o Superintendente responsável por manter em perfeita ordem e parceria com os assessores o atendimento aqueles que desejam tratar assuntos juntamente com o Prefeito, Secretários e demais servidores.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos sua apreciação favorável do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão do crescimento da demanda de atendimentos, bem como na melhoria da estrutura organizacional.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Íncito Poder Legislativo.

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72DB-0137-23CO-9F3B> e informe o código 72DB-0137-23CO-9F3B





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 261, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.590, DE 14 DE ABRIL DE 2016, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, da lei nº 4.590, de 14 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

- a) Coordenador do Departamento de Estudos e Projetos;*
- b) Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Urbano.*

Art. 2º Fica extinto o cargo de Superintendente de Escritório de Projetos, constante na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, alínea “c” do item “V” do Artigo 2º da Lei Ordinária nº 2099 de 20 de Dezembro de 2003 alterada pela Lei Ordinária nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*V – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:*

- a) Departamento de Estudos e Projetos e Desenvolvimento Urbano;*
- b) Coordenação de Orçamento;*
- ~~e) Superintendência de Governo.~~*
- d) Departamento de Desenvolvimento Urbano*
  - d.1) Coordenação de Habitação de Interesse Social. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 141/2009)*

Art. 3º Amplia no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, na Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, o Cargo de Superintendente de Governo, na Lei 2099 de 29 de dezembro de 2003:

Discriminação do cargo	Nº de cargo anterior	Símbolo	Nº de cargo atual
Superintendente de Governo	01	DAS-I	02





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 2.099/03 de 29 de dezembro de 2003, alterado pela Lei nº 2.128/04, de 16 de março de 2004, passará a contar com a seguinte discriminação:

<b>Identificação do cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Vencimentos</b>
Superintendente de Governo	02	DAS-I	R\$ 7.631,28

Art. 5º Fica incluso na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, no Artigo 2º, inciso I, da Lei Ordinária nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - (...)

k) Superintendente de Governo

Art. 6º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.530/2021 e sua alteração Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 5.549/2021 e sua alteração Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

<b>PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2109	Superintendência de Governo	R\$ 283.810,00

<b>PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 126.000,00

Para:

<b>PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2109	Superintendência de Governo	R\$ 308.810,00

<b>PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES</b>		
<b>Cód.</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Meta Financeira</b>
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 101.000,00





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 7º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Superintendencia de Governo	2109			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.00000
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>25.000,00</b>

Art. 8º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por redução das seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gab. De Políticas Públicas para Mulheres	2115			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>25.000,00</b>

Art. 9º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 30/11/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0201	GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	283.810,00	283.810,00	238.199,20	238.199,20	238.199,20	238.199,20	224.322,39	224.322,39	13.876,81	45.610,81
<b>Unidade</b>	020103	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	283.810,00	283.810,00	238.199,20	238.199,20	238.199,20	238.199,20	224.322,39	224.322,39	13.876,81	45.610,81
<b>Função</b>	04	Administração	283.810,00	283.810,00	238.199,20	238.199,20	238.199,20	238.199,20	224.322,39	224.322,39	13.876,81	45.610,81
<b>SubFunção</b>	122	Administração Geral	283.810,00	283.810,00	238.199,20	238.199,20	238.199,20	238.199,20	224.322,39	224.322,39	13.876,81	45.610,81
<b>Programa</b>	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	283.810,00	283.810,00	238.199,20	238.199,20	238.199,20	238.199,20	224.322,39	224.322,39	13.876,81	45.610,81
<b>Proj.Atividade</b>	2109	SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO	283.810,00	283.810,00	238.199,20	238.199,20	238.199,20	238.199,20	224.322,39	224.322,39	13.876,81	45.610,81
FICHA	70	3.1.90.11.00-1.1.500.000000-0000000VENCIMENTOS E VAJ PESSOAL CIVIL	220.000,00S -	46.000,00	21.008,39	21.008,39	21.008,39	21.008,39	9.615,39	9.615,39	11.393,00	24.991,61
FICHA	71	3.1.90.13.00-1.1.500.000000-0000000OBRIGAÇÕES PATRC	27.810,00	8.449,27	4.580,08	4.580,08	4.580,08	4.580,08	2.096,27	2.096,27	2.483,81	3.869,11
FICHA	72	3.1.90.94.00-1.1.500.000000-0000000INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FICHA	74	3.3.90.14.00-1.1.500.000000-0000000DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	4.750,00
FICHA	75	3.3.90.30.00-1.1.500.000000-0000000MATERIAL DE CONSI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA	76	3.3.90.33.00-1.1.500.000000-0000000PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FICHA	77	3.3.90.39.00-1.1.500.000000-0000000OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	5.000,00S -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FICHA	2444	3.1.90.96.00-1.1.500.000000-0000000RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO	0,00E	212.360,73	212.360,73	212.360,73	212.360,73	212.360,73	212.360,73	212.360,73	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			283.810,00	283.810,00	238.199,20	238.199,20	238.199,20	238.199,20	224.322,39	224.322,39	13.876,81	45.610,80

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaraserra.sp.gov.br/verificacao/>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 30/11/2022

código 72DB-0137-23CO-9F3B  
informe  
72DB-0137-23CO-9F3B  
verificacao/72DB-0137-23CO-9F3B  
tangara@serra.160c.com.br

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0201	GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS	500.000,00	126.000,00	30.069,10	30.069,10	27.646,24	27.646,24	23.839,65	23.839,65	6.229,45	95.930,99
<b>Unidade</b>	020112	GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	500.000,00	126.000,00	30.069,10	30.069,10	27.646,24	27.646,24	23.839,65	23.839,65	6.229,45	95.930,99
<b>Função</b>	04	Administração	500.000,00	126.000,00	30.069,10	30.069,10	27.646,24	27.646,24	23.839,65	23.839,65	6.229,45	95.930,99
<b>SubFunção</b>	122	Administração Geral	500.000,00	126.000,00	30.069,10	30.069,10	27.646,24	27.646,24	23.839,65	23.839,65	6.229,45	95.930,99
<b>Programa</b>	0012	POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS	500.000,00	126.000,00	30.069,10	30.069,10	27.646,24	27.646,24	23.839,65	23.839,65	6.229,45	95.930,99
<b>Proj.Atividade</b>	2115	GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	500.000,00	126.000,00	30.069,10	30.069,10	27.646,24	27.646,24	23.839,65	23.839,65	6.229,45	95.930,99
FICHA1002089	4.4.90.52.00	-1.1.500.000000-000000EQUIPAMENTOS E MANTENIMENTO PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA1002090	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000-000000MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	15.000,00	6.465,56	6.465,56	4.372,16	4.372,16	4.372,16	4.372,16	2.093,40	8.534,40
FICHA1002091	3.3.90.33.00	-1.1.500.000000-000000PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	12.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
FICHA1002092	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000-000000DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	5.000,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	0,00	2.350,00
FICHA1002093	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000-000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00	21.000,00	11.056,40	11.056,40	10.726,94	10.726,94	10.726,94	10.726,94	329,46	9.943,60
FICHA1002094	3.1.90.11.00	-1.1.500.000000-000000VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL	180.000,00	56.000,00	8.125,65	8.125,65	8.125,65	8.125,65	5.000,40	5.000,40	3.125,25	47.874,30
FICHA1002095	3.1.90.13.00	-1.1.500.000000-000000OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00	17.000,00	1.771,49	1.771,49	1.771,49	1.771,49	1.090,15	1.090,15	681,34	15.228,50
FICHA1002096	3.1.90.94.00	-1.1.500.000000-000000INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES DE VALORES RECEBIDOS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			500.000,00	126.000,00	30.069,10	30.069,10	27.646,24	27.646,24	23.839,65	23.839,65	6.229,45	95.930,99





PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO

SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

DATA: 09/11/2022		Secretaria: 01 GABINETE DO PREFEITO				
Especificação: SUPLEMENTAR		( ) Remanejamento Orçamentário por Decreto		( X ) Remanejamento Orçamentário por Projeto de Lei		
Justificativa: Remanejamento orçamentário com a finalidade de adequação em folha de pagamento.						
<b>METAS FINANCEIRAS (A SEPLAN)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
<b>2109</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO</b>					<b>25.000,00</b>
70	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.500.000000	46.000,00	67.000,00	21.000,00
71	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.500.000000	8.449,27	12.449,27	4.000,00
<b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
<b>2115</b>	<b>GESTÃO DO GABINETE DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES</b>					<b>25.000,00</b>
1002094	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.500.000000	56.000,00	31.000,00	25.000,00

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 006/GAB/2022

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	Ampliação de 01 (uma) vaga em cargo comissionado de Superintendente de Governo.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O presente estudo de impacto orçamentário e financeiro visa verificar a disponibilidade de recursos para a ampliação de 01 (uma) vaga em cargo comissionado de Superintendente de Governo, que visa agregar a equipe do Gabinete do Prefeito e Dependências. Vale destacar que será realizada a extinção do Cargo de Superintendente de Escritório de Projetos criada através da Lei Municipal nº 4.590 de 14 de abril de 2016, assim não haverá aumento de despesa, porém como se trata de criação de vaga em outra secretaria o impacto é necessário para verificação de saldo orçamentário.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

#### **Art. 16, inciso I:**

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, com a ampliação de 01 (uma) vaga em cargo comissionado de Superintendente de Governo:

#### **Extinção de Cargo:**

Descrição do cargo	Jornada	Qtd vagas	Vecto Base	Comissão 35%	Total
Superintendente de Escritório de Projetos	40h	1	R\$ 7.631,28	R\$ 2.670,95	R\$ 10.302,23

#### **Criação de Cargo:**

Descrição do cargo	Jornada	Qtd vagas	Vecto Base	Comissão 35%	Total
Superintendente de Governo	40h	1	R\$ 7.631,28	R\$ 2.670,95	R\$ 10.302,23

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Dezembro/2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 10.302,23	R\$ 11.229,14
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 10.302,23	R\$ 11.229,14
Março	R\$ 0,00	R\$ 10.302,23	R\$ 11.229,14
Abril	R\$ 0,00	R\$ 10.302,23	R\$ 11.229,14
Maio (RGA 6,86%)	R\$ 0,00	R\$ 11.008,96	R\$ 11.999,46



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Junho	R\$ 0,00	R\$ 11.008,96	R\$ 11.999,46
Julho	R\$ 0,00	R\$ 11.008,96	R\$ 11.999,46
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 11.008,96	R\$ 11.999,46
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 11.008,96	R\$ 11.999,46
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 11.008,96	R\$ 11.999,46
Novembro	R\$ 0,00	R\$ 11.008,96	R\$ 11.999,46
Dezembro	R\$ 10.302,23	R\$ 11.008,96	R\$ 11.999,46
13º proporcionais	R\$ 4.292,59	R\$ 11.008,96	R\$ 11.999,46
1/3 Férias	R\$ 3.434,08	R\$ 3.669,65	R\$ 3.999,82
<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 18.028,90</b>	<b>R\$ 143.959,21</b>	<b>R\$ 156.911,51</b>
Obrig. Patronais	R\$ 3.750,23	R\$ 29.945,24	R\$ 32.639,48
<b>Total</b>	<b>R\$ 21.779,13</b>	<b>R\$ 173.904,46</b>	<b>R\$ 189.550,99</b>

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de 01 (uma) vaga em cargo comissionado de Superintendente de Governo, utilizando o percentual de 6,86% (seis e oitenta e seis por cento) para Maio/2023 e 2024, e 2% de ATS (adicional de tempo de serviço), concedido a cada ano completo em exercício pelo servidor público efetivo, e as obrigações patronais RGPS de 21,8012%.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a ampliação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha do proj/ativ nº 2109 – Superintendência de Governo.

	ORÇADO ATUAL	JAN/SET	OUT	NOV/DEZ	13º +1/3 f.	TOTAL	SALDO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00	0,00	9.615,39	19.230,78	12.820,52	41.666,69	4.333,31
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.449,27	0,00	2.096,27	4.192,54	2.795,03	9.083,84	-634,57
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212.360,73	210.000,00	2.360,73	0,00	0,00	212.360,73	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>267.810,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>14.072,39</b>	<b>23.423,32</b>	<b>15.615,55</b>	<b>263.111,26</b>	<b>4.698,74</b>
<b>Projeto de Lei Suplementar Nº 228/2022</b>							<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>29.698,74</b>

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados no Projeto Atividade 2109 acima mencionadas. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 29.698,74 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**, comportando assim a ampliação do cargo citado.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2022/Set	2023	2024
<b>RCL</b>	<b>R\$ 494.530.206,02</b>	<b>R\$ 363.529.441,41</b>	<b>R\$ 372.374.054,36</b>
<b>% RCL</b>	0,0044	0,0268	0,0287

**Art. 16, inciso II:**

Assinado por: VANDER ALBERTO MORSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.tangara-da-serra.mt.gov.br/portal/assinaturas





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 1º, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II** – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

### **Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

### **DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES**

#### **PODER EXECUTIVO (OUTUBRO DE 2021 A SETEMBRO DE 2022).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE OUTUBRO/2021 A SETEMBRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.557.549,90	38,88%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.822,06	39,85%
set/22	17.966.995,72	39.005.262,20	46,06%
<b>Soma</b>	<b>199.353.876,44</b>	<b>494.530.206,02</b>	<b>40,31%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>16.612.823,04</b>	<b>41.210.850,50</b>	<b>40,31%</b>

**Observação:** Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 25/10/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72DB-0137-23CO-9F3B> e informe o código 72DB-0137-23CO-9F3B





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
<b>Média em % dos últimos doze meses</b>	<b>40,31%</b>
Impacto nº 005/GAB/2022 – 1 Vaga de Controlador Interno e 1 Adicional	0,0024%
Impacto nº 006/GAB/2022 – 1 Vaga Superintendente de Governo	0,0044%
<b>Total</b>	<b>40,32%</b>
<b>Limite máximo autorizado</b>	<b>54,00%</b>

Tangará da Serra/MT, 09 de novembro de 2022.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72DB-0137-23CO-9F3B> e informe o código 72DB-0137-23CO-9F3B





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

## ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da ampliação de 01 (uma) vaga de cargo comissionado de Superintendente de Governo, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021** e na **LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021**.

Tangará da Serra/MT, 09 de novembro de 2022.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal de Tangará da Serra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [atal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:atal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas constantes no Projeto Atividade 2115, previstas na **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021** e na **LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021**, serão devidamente cumpridas.

Tangará da Serra, 09 de novembro de 2022.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

Impresso em: 09/11/2022 14:54

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 16750	
Reservado por: EMANOELI COLVERO					
Ficha Nº : 02094      Processo Nº :					
Unidade : 020112      GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES					
Funcional : 04.122.0012.2115.0000      GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES					
Cat. Econ. : 3.1.90.11.00      VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
Código de Aplicação: 000 000      Fonte Recurso: 1 1 50C0					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
180.000,00	0,00	-124.000,00	5.000,40	50.999,60	
Data	Histórico				
09/11/2022	PLO 228/2022 - ADEQUAÇÃO FOLHA DA SUPERINTENDENCIA DE GOVERNO				
	VALOR DA RESERVA			25.000,00	
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00	
	RESERVA ANULADA			0,00	
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA			25.000,00	
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			25.999,60	

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72DB-0137-23CO-9F3B> e informe o código 72DB-0137-23CO-9F3B







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72DB-0137-23C0-9F3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/12/2022 11:26:37 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/72DB-0137-23C0-9F3B>